



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 015/2026

PROCESSO N° 000003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000002/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr(a). Margareth Oliveira Anacleto, na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20 352 354/0001-02, com sede administrativa Rua Lauro Jaques, nº 72, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, no estado de MG, Cep: 31015176, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GABRIEL ANDRADE CANELA, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE USO GERAL, BEM COMO INSUMOS ESPECÍFICOS PARA OS EQUIPAMENTOS I COULTER 3, A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

Lote 1			
APTT LIQUIDO 18ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APTT LIQUIDO 18ML	1,00 UN	R\$ 248,99	R\$ 248,99
Marca: CLOT	Fabricante: CLOT	Modelo: CLOT	
Total Lote 1		x1	R\$ 248,99

Lote 2			
CALIBRADOR COM 3ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CALIBRADOR COM 3ML	5,00 FR	R\$ 76,80	R\$ 384,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 2	x1		R\$ 384,00

Lote 3

COLETOR INFANTIL - FEMININO com 100 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETOR INFANTIL - FEMININO COM 100 UNIDADES.	10,00 CX	R\$ 40,39	R\$ 403,90
Marca: CRAL	Fabricante: CRAL	Modelo: CRAL	
Total Lote 3	x1		R\$ 403,90

Lote 5

DESINCRUSTANTE MARCO 88 - 1KG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESINCRUSTANTE MARCO 88 - 1KG	5,00 UN	R\$ 38,56	R\$ 192,80
Marca: CINORD	Fabricante: CINORD	Modelo: CINORD	
Total Lote 5	x1		R\$ 192,80

Lote 6

DIACLEAR 0,05 compatível com o equipamento i coulter 3.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIACLEAR 0,05 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO I COULTER 3.	5,00 UN	R\$ 51,09	R\$ 255,45
Marca: DIAGNO	Fabricante: DIAGNO	Modelo: DIAGNO	
Total Lote 6	x1		R\$ 255,45

Lote 7

DIALYSE I3 - 1 LITRO compatível com o equipamento i coulter 3.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIALYSE I3 - 1 LITRO COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO I COULTER 3.	15,00 UN	R\$ 203,75	R\$ 3.056,25





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Marca: DIAGNO	Fabricante: DIAGNO	Modelo: DIAGNO
Total Lote 7	x1	R\$ 3.056,25

Lote 8

DIATON I3 - 10 LITROS compatível com o equipamento i coulter 3.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIATON I3 - 10 LITROS COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO I COULTER 3.	30,00 UN	R\$ 154,38	R\$ 4.631,40
Marca: DIAGNO	Fabricante: DIAGNO	Modelo: DIAGNO	
Total Lote 8	x1	R\$ 4.631,40	

Lote 9

HEMOSTAT CONTROL PLASMA NORMAL 6ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HEMOSTAT CONTROL PLASMA NORMAL 6ML	1,00 UN	R\$ 652,99	R\$ 652,99
Marca: CLOT	Fabricante: CLOT	Modelo: CLOT	
Total Lote 9	x1	R\$ 652,99	

Lote 10

KIT TROPONINA com 20 dosagens.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT TROPONINA COM 20 DOSAGENS.	20,00 KT	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
Marca: WONDFO	Fabricante: WONDFO	Modelo: WONDFO	
Total Lote 10	x1	R\$ 1.439,80	

Lote 11

KIT AMILASE 1X50ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT AMILASE 1X50ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 197,99	R\$ 989,95
Marca: VIDA 60ML	Fabricante: VIDA 60ML	Modelo: VIDA 60ML	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Total Lote 11	x1	R\$ 989,95
----------------------	----	------------

Lote 12

KIT BILIRRUBINA CINETICA TOTAL DIRETA 2x125ml; compativel com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT BILIRRUBINA CINETICA TOTAL DIRETA 2X125ML; COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 118,99	R\$ 594,95
Marca: VIDA 375ML	Fabricante: VIDA 375ML	Modelo: VIDA 375ML	
Total Lote 12	x1	R\$ 594,95	

Lote 13

KIT CALCIO ARSEZANE 2X125ML compativel com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT CALCIO ARSEZANE 2X125ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 164,99	R\$ 824,95
Marca: VIDA 100ML	Fabricante: VIDA 100ML	Modelo: VIDA 100ML	
Total Lote 13	x1	R\$ 824,95	

Lote 14

KIT CK TOTAL R1: 2X50ML R2: 1X26ML compativel com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT CK TOTAL R1: 2X50ML R2: 1X26ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 227,47	R\$ 1.137,35
Marca: VIDA 100ML	Fabricante: VIDA 100ML	Modelo: VIDA 100ML	
Total Lote 14	x1	R\$ 1.137,35	

Lote 15

KIT CKMB 2X50ML 1X26ML compativel com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT CKMB 2X50ML 1X26ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 578,86	R\$ 2.894,30
Marca: VIDA 100ML	Fabricante: VIDA 100ML	Modelo: VIDA 100ML	
Total Lote 15	x1	R\$ 2.894,30	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote 16

KIT COLESTEROL HDL DIRETO 1X60ML 1X20ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT COLESTEROL HDL DIRETO 1X60ML 1X20ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 279,99	R\$ 1.399,95
Marca: VIDA 80ML	Fabricante: VIDA 80ML	Modelo: VIDA 80ML	
Total Lote 16	x1		R\$ 1.399,95

Lote 17

KIT COLESTEROL TOTAL 4X250ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT COLESTEROL TOTAL 4X250ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	10,00 KT	R\$ 234,12	R\$ 2.341,20
Marca: VIDA 1000ML	Fabricante: VIDA 1000ML	Modelo: VIDA 1000ML	
Total Lote 17	x1		R\$ 2.341,20

Lote 18

KIT CREATININA CINETICA 4X250ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT CREATININA CINETICA 4X250ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	10,00 KT	R\$ 183,99	R\$ 1.839,90
Marca: VIDA 1000ML	Fabricante: VIDA 1000ML	Modelo: VIDA 1000ML	
Total Lote 18	x1		R\$ 1.839,90

Lote 19

KIT FOSFATASE ALCALINA 2X62,5ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT FOSFATASE ALCALINA 2X62,5ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 70,43	R\$ 352,15
Marca: VIDA 100ML	Fabricante: VIDA 100ML	Modelo: VIDA 100ML	
Total Lote 19	x1		R\$ 352,15





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote 20

KIT GAMA GT 2X62,5ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT GAMA GT 2X62,5ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 84,61	R\$ 423,05
Marca: VIDA 100ML	Fabricante: VIDA 100ML	Modelo: VIDA 100ML	
Total Lote 20	x1		R\$ 423,05

Lote 21

KIT GLICOSE 4X250ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT GLICOSE 4X250ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	10,00 KT	R\$ 102,31	R\$ 1.023,10
Marca: VIDA 1000ML	Fabricante: VIDA 1000ML	Modelo: VIDA 1000ML	
Total Lote 21	x1		R\$ 1.023,10

Lote 22

KIT PRA BHCG SENSIBILIDADE 25UI com 100 testes.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT PRA BHCG SENSIBILIDADE 25UI COM 100 TESTES.	4,00 CX	R\$ 45,97	R\$ 183,88
Marca: HIGHTOP	Fabricante: HIGHTOP	Modelo: HIGHTOP	
Total Lote 22	x1		R\$ 183,88

Lote 23

KIT TGO/AST 4X62,5ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT TGO/AST 4X62,5ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 163,96	R\$ 819,80
Marca: VIDA 100ML	Fabricante: VIDA 100ML	Modelo: VIDA 100ML	
Total Lote 23	x1		R\$ 819,80

Lote 24





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

KIT TGP/ALT 4X62,5ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT TGP/ALT 4X62,5ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 169,54	R\$ 847,70
Marca: VIDA 100ML	Fabricante: VIDA 100ML	Modelo: VIDA 100ML	
Total Lote 24	x1		R\$ 847,70

Lote 25

KIT TRIGLICERIDES 4X250ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT TRIGLICERIDES 4X250ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	5,00 KT	R\$ 458,05	R\$ 2.290,25
Marca: VIDA 1000ML	Fabricante: VIDA 1000ML	Modelo: VIDA 1000ML	
Total Lote 25	x1		R\$ 2.290,25

Lote 26

KIT UREA UV 5X125ML compatível com os equipamentos a15 biosystems e sx-3000m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT UREA UV 5X125ML COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEMS E SX-3000M.	10,00 KT	R\$ 144,57	R\$ 1.445,70
Marca: VIDA 200ML	Fabricante: VIDA 200ML	Modelo: VIDA 200ML	
Total Lote 26	x1		R\$ 1.445,70

Lote 27

LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA LAPIDADA 26x76mm - caixa com 50 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA LAPIDADA 26X76MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	100,00 CX	R\$ 6,12	R\$ 612,00
Marca: PRECISION	Fabricante: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Total Lote 27	x1		R\$ 612,00

Lote 28





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LIQUIDO DE SISTEMA - COMPATIVEL COM O APARELHO A15 BIOSYSTEMS frasco de 1 litro de rotulo de solucao de concentrated sistem liquid.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIQUIDO DE SISTEMA - COMPATIVEL COM O APARELHO A15 BIOSYSTEMS FRASCO DE 1 LITRO DE ROTULO DE SOLUCAO DE CONCENTRATED SISTEM LIQUID.	6,00 UN	R\$ 512,28	R\$ 3.073,68
Marca: BIOSYSTEMS	Fabricante: BIOSYSTEMS	Modelo: BIOSYSTEMS	
Total Lote 28		x1	R\$ 3.073,68

Lote 29

MICROPIPETA - 10 MICROLITROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA - 10 MICROLITROS	2,00 UN	R\$ 89,87	R\$ 179,74
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 29		x1	R\$ 179,74

Lote 30

MICROPIPETA - 20 MICROLITROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA - 20 MICROLITROS	2,00 UN	R\$ 89,59	R\$ 179,18
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 30		x1	R\$ 179,18

Lote 31

MIF PARA FEZES - 1 LITRO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MIF PARA FEZES - 1 LITRO	10,00 UN	R\$ 13,83	R\$ 138,30
Marca: RENYLAB	Fabricante: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Total Lote 31		x1	R\$ 138,30

Lote 32





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OLEO DE IMERSAO - 100ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OLEO DE IMERSAO - 100ML	5,00 FR	R\$ 18,16	R\$ 90,80
Marca: RENYLAB	Fabricante: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Total Lote 32	x1		R\$ 90,80

Lote 33

PANOTICO RAPIDO com 03 frascos de 500ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PANOTICO RAPIDO COM 03 FRASCOS DE 500ML.	20,00 CX	R\$ 31,15	R\$ 623,00
Marca: RENYLAB	Fabricante: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Total Lote 33	x1		R\$ 623,00

Lote 34

PCR (PRONTO PARA USO) COM CONTROLE frasco com 05ml 100 testes.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PCR (PRONTO PARA USO) COM CONTROLE FRASCO COM 05ML 100 TESTES.	5,00 CX	R\$ 52,99	R\$ 264,95
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 34	x1		R\$ 264,95

Lote 35

PLACA K-CELL para contagem sedimentos urinarios com 100 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA K-CELL PARA CONTAGEM SEDIMENTOS URINARIOS COM 100 UNIDADES.	4,00 CX	R\$ 328,43	R\$ 1.313,72
Marca: FIRSTLAB	Fabricante: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB	
Total Lote 35	x1		R\$ 1.313,72

Lote 36

PT LIQUIDO 20ML





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PT LIQUIDO 20ML	1,00 UN	R\$ 301,21	R\$ 301,21
Marca: CLOT	Fabricante: CLOT	Modelo: CLOT	
Total Lote 36	x1		R\$ 301,21

Lote 37

ROTOR DE REACOES - COMPATIVEL COM O APARELHO A15 BIOSYSTEMS peça de acrílico de 120 posições, não reutilizável.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROTOR DE REACOES - COMPATIVEL COM O APARELHO A15 BIOSYSTEMS PEÇA DE ACRILICO DE 120 POSICOES, NAO REUTILIZAVEL.	10,00 UN	R\$ 112,33	R\$ 1.123,30
Marca: BIOSYSTEMS	Fabricante: BIOSYSTEMS	Modelo: BIOSYSTEMS	
Total Lote 37	x1		R\$ 1.123,30

Lote 38

SOLUCAO DE LAVAGEM - COMPATIVEL COM O APARELHO A15 BIOSYSTEMS frasco de 100ml com rotulo de solucao de concentrated washing solution.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOLUCAO DE LAVAGEM - COMPATIVEL COM O APARELHO A15 BIOSYSTEMS FRASCO DE 100ML COM ROTULO DE SOLUCAO DE CONCENTRATED WASHING SOLUTION.	6,00 UN	R\$ 481,80	R\$ 2.890,80
Marca: LS	Fabricante: LS	Modelo: LS	
Total Lote 38	x1		R\$ 2.890,80

Lote 39

SORO ANTI A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO ANTI A	3,00 FR	R\$ 23,06	R\$ 69,18
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN	
Total Lote 39	x1		R\$ 69,18

Lote 40





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SORO ANTI B			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO ANTI B	3,00 FR	R\$ 23,14	R\$ 69,42
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN	
Total Lote 40		x1	R\$ 69,42

Lote 41			
SORO CONTROLE 1X5ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO CONTROLE 1X5ML	5,00 FR	R\$ 74,57	R\$ 372,85
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 41		x1	R\$ 372,85

5.2. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 41.975,89 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 262 - Fonte1621 - Conta 10367

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136- CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 302 - Fonte 1600 - Conta 138517

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 A Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG, 29 de janeiro de 2026.

Margareth Oliveira Anacleto

PREFEITA MUNICIPAL

GABRIEL ANDRADE CANELA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF

2) _____

CPF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 297D-E857-C2E0-CB5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL DE ANDRADE CANELA (CPF 093.XXX.XXX-80) em 02/02/2026 08:59:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO (CPF 170.XXX.XXX-58) em 02/02/2026 14:29:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/297D-E857-C2E0-CB5F>